



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

Sessão Reservada Nº 1583, de 17/06/2026

PROCESSO Nº [00600-00016302/2025-98-e](#)

RELATOR(A) : Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO

EMENTA : Representação formulada pelo Deputado Distrital Max Maciel, com pedido de medida cautelar, em razão de possível infringência às normas que regem os contratos de prestação e exploração do serviço básico rodoviário do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal – STPC/DF.

DECISÃO Nº 216/2026

O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: **I** – tomar conhecimento: **a)** da Informação nº 11/2026-DIFID; **b)** do Ofício nº 422/2026 – SEMOB/GAB/ASSAD (Peça 15, e-Doc A2BE8F98-c); **c)** das manifestações da Auto Viação Marechal, constantes das Peças 35 (e-DOC 58F1C4C2-e) e 36 (e-DOC 41D0F997-e); **II** – atribuir sigilo às Peças nº 21 (e-DOC EFEC05C6) e 27 (e-DOC E54C8BFA), nos termos da Lei nº 13.709/2018 - LGPD, resguardado o acesso às partes legitimadas, incluindo-se esta Corte; **III** – considerar, no mérito, parcialmente procedente a Representação contida na Peça 1 (e-DOC 6B493122-c); **IV** – determinar à Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal – Semob/DF que: **a) abstenha-se de conceder novas prorrogações de prazo para renovação da frota da Auto Viação Marechal**, considerando data-limite aquela determinada pela Decisão 297/2025 SEMOB/GAB; **b)** adote as medidas sancionatórias cabíveis, previstas no Contrato de Concessão nº 08/2013, em caso de novo descumprimento contratual, sob pena de responsabilização dos gestores daquela Secretaria; **V** – autorizar: **a)** o apensamento dos autos em exame ao Processo nº 00600- 00008271/2021-78, em razão da semelhança entre seus objetos; **b)** que o Processo nº 00600-00008271/2021-78-e passe a tramitar no âmbito da DIFID/SEINFRA, com vistas à centralização do acompanhamento das análises relacionadas à renovação de frota no Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF, em razão da aderência temática especializada da unidade técnica ao objeto em exame; **c)** o envio da Informação Nº. 11/2026 - DIFID, do relatório/voto da Relatora e desta decisão à Semob/DF e à Auto Viação Marechal, informando-as de que as futuras tramitações dos autos em exame poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no “TCDF Push – Acompanhamento por e-mail”, disponível em <https://www2.tc.df.gov.br/consultaseservicos/tcdfpush/>; **d)** o retorno dos autos à SEINFRA, para as providências cabíveis.

Presidiu a sessão o Vice-Presidente, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO. Votaram os Conselheiros RENATO RAINHA, ANILCÉIA MACHADO, PAULO TADEU, MÁRCIO MICHEL e ANDRÉ CLEMENTE. Participaram o Auditor VINÍCIUS FRAGOSO e o representante do MPjTCDF, Procurador-Geral DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE. Ausente o Presidente, Conselheiro MANOEL DE ANDRADE.

SALA DAS SESSÕES, 17 de junho de 2026

João Batista Pereira De Souza

Secretário das Sessões

Inácio Magalhães Filho

Vice Presidente

